



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI MUNICIPAL Nº 1421, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
APONTA RECURSOS FINANCEIROS
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 019/2025, que “**abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município**”, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2025 no valor de R\$ 9.044,43 (Nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0904 08 241 0038 2331	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903000000000 1500 O	54135.4 MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
33903200000000 1500 O	54245.8 MATERIAL,BEM,DISTR.GRATUITA	R\$1.000,00
33903900000000 1500 O	54269.5 OUTR.SERVIC.TERC.PJ	R\$1.000,00
33904800000000 1500 O	54409.4 OUT.AUX.FINANC.A PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
03	SECR.ADMINISTRA	
0301 04 122 0002 2005	MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO	
33904700000000 1501 O	53953.8 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00
07	SECRET.OBRAS	
0701 04 122 0021 2035	MANUTENCAO SECETARIA DE OBRAS	
33904700000000 1708 O	54082.0 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 44,46
33904700000000 1709 O	54104.4 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00
33904700000000 1720 O	53981.3 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP)	R\$ 1.000,00
0701 26 782 0021 2044	MANUTENÇÃO DA FROTA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

33904700000000 1750 O 54009.9 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS (PASEP) R\$ 1.000,00

Total: R\$ 9.044,46

Parágrafo Segundo: Para a cobertura orçamentária do CRÉDITO ESPECIAL acima, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Para a fonte de recursos 1708 – o Excesso de Arrecadação no vlr de R\$ 44,46
- b) Para a fonte de recursos 1709 – o Excesso de Arrecadação no vlr de R\$ 1.000,00
- c) Para os demais recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECR.ADMINISTRA		
0301 04 122 0002 2005	MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO		
33903900000000 1501 O	1894.5 OUTR.SERVIC.TER PJ		R\$ 4.000,00
07	SECRET.OBRAS		
0701 04 122 0021 2035	MANUTENCAO SECETARIA DE OBRAS		
33903000000000 1720 O	19721.1 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 1.000,00
0701 26 782 0021 2044	MANUTENÇÃO DA FROTA		
33903000000000 1750 O	23813.9 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 1.000,00
0902 08 244 1001 2070	FMAS E CRAS		
31901300000000 1500 O	41089.6 OBRIGACOES PATRONAIS		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração